

CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO, localizada na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 39, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ (MF) Nº. 08.426.561/0001-69, neste Ato representada pela sua Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **EDNELSON VENTURA DA ROCHA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF (MF) nº 777.750.824-53 e do RG nº 1075048 SSP/AL, residente e domiciliado a AV. Rui Palmeira, 196 Centro, nesta cidade de Roteiro – AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: Empresa **JPT DA ROCHA E CIA LTDA**, situada à Rua Deputado José Sampaio, nº 125, bairro Juca Sampaio Palmeira dos Índios, Estados de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.782.463/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. João Paulo Tenório da Rocha, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 051.038.534-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, em consonância com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objetivo principal do contrato é prestação de serviços de implantação e cessão do uso do Sistema de folha de pagamento, contratos, licitações, almoxarifado e patrimônio desta casa Legislativa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prestação de serviços decorrentes deste Contrato terá vigência de 12 (dode) meses, tendo início em, 02 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido desde que uma das partes deixe de cumprir o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, sem que para isso haja indenizações para nenhum dos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelo objeto constante da Cláusula primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, até o último dia útil do respectivo mês, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) pelos serviços contratados, ficando todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato firmado por conta e responsabilidade do Contratado.

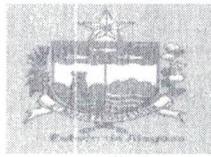
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação através de Recursos do Orçamento vigente. que segue:

01.31.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 39 - CENTRO - CEP: 57.246-000
ROTEIRO - ALAGOAS - FONE: (0XX82) 3276-1182
CGC Nº 08.426.561/0001-69

EBR

[Handwritten signature]
comprado



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (e desdobramento 11 – Locação de Software)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços não são passíveis de reajustes de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado através da conta corrente nº 50.129-8 da agência nº 6180-8 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Roteiro – AL, 02 de janeiro de 2025.

Ednelson Ventura da Rocha - Presidente
Câmara Municipal de Roteiro
CNPJ.: 08.426.561/0001-69

Contratante

João Paulo Tenório da Rocha - Administrador
JPT DA ROCHA E CIA – LTDA
CNPJ.: 10.782.463/0001-06

Contratada

Testemunha:

CPF nº 045-023.914-38

Testemunha:

CPF nº 894.142.334-15